



LEI nº 2009, de 17 de julho de 2014.

*Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a aliená-lo mediante **concorrência** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano com as seguintes características: "Lote urbano nº 2-B, (dois "b"), da Quadra nº 134 (cento e trinta e quatro), com a área de 408,51m², com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com parte do lote 2-A, medindo 20,50 metros. Ao Sul: com a Rua Bernardino de Campos, medindo 18,50 metros. Ao Leste: Com parte do lote 2-A, medindo 20,00 metros. Ao Oeste: com a Rua Araújo Lima, medindo 18,00 metros. Ao Sudoeste com o cruzamento da Rua Bernardino de Campos, com a Rua Araújo Lima, medindo 2,83 metros. O referido lote será desmembrado da Quadra nº 134, Lote 2-A, com a área total de 18.915,09m², avaliado em R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), para fim de alienação, modalidade **concorrência pública**, ex-vi do art. 100, I, (LOM).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar o produto da alienação do bem constante no art. 1º para a aquisição do Lote urbano nº 1-A (um-A), com a área de 326,00m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados), da Quadra nº 137 (cento e trinta e sete), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, situado na Rua Bernardino de Campos, nº 869, contendo uma residência de madeira com 71,00m², com os rumos, confrontações e metragens constantes na matrícula nº 5572, do cartório de Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pérola/PR, de propriedade de Lúcia Maria Menezes, avaliado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 3º Ambos imóveis foram previamente avaliados por comissão designada pelo Chefe do Executivo, pelos valores constantes nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º O lote a ser adquirido será destinado ampliação do Hospital Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 17 de julho de 2014.

DARLAN SCALCO
PREFEITO